



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO § 1º, DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas, nos termos do § 1º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.314, de 7 de fevereiro de 2002, as tarifas de água e esgoto (Portaria SAAEI nº 01/2025) e os custos dos serviços prestados pela Autarquia, bem como os valores referentes às multas por infrações cometidas pelos contribuintes (Portaria SAAEI nº 02/2025), propostas pelo Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, por meio das Portarias abaixo relacionadas, que passam a integrar este Decreto:

I - Portaria SAAEI nº 01/2025, de 20 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre a atualização monetária das tarifas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI;

II - Portaria SAAEI nº 02/2025, de 20 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre o reajuste de custos dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 21 de janeiro de 2025.

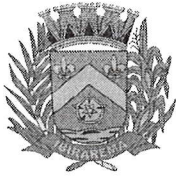
JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br/saaei | saaei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



PORTARIA SAAEI Nº 01/2025

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA – SAAEI”.

O Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema, **Grazianni Lopes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, §1º, da Lei nº 1.314, de 07 de fevereiro de 2002 – Lei de Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema, bem como pelo artigo 112º do Regulamento de Serviços da Autarquia, de 18 de dezembro de 2009:

- **Considerando** que, o SAAEI necessita equilibrar suas finanças visando acompanhar a previsão orçamentária e não obter déficit orçamentário e financeiro;
- **Considerando** que, o último reajuste das tarifas dos serviços de água e esgoto ocorreu em fevereiro de 2023;
- **Considerando** que, o reajuste dos valores dos serviços de água e esgoto são *extremamente necessários* às atividades de manutenção e desenvolvimento da Autarquia;
- **Considerando** compensar a perda do valor da moeda brasileira, além de ser importante para atualizar montantes que sem movimentação perdem valor financeiro;
- **Considerando** o disposto na Lei nº 2.292 de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação de tarifas de água, esgoto e de serviços no âmbito do Distrito Industrial Dorival Antônio Brigano;
- **Considerando** finalmente que, a *necessidade de reajuste* das tarifas são para que as mesmas não permaneçam deficitárias para os serviços de água e esgoto prestados à população, em atendimento ao § 2º do artigo 7º da Lei nº 1.314, de 07 de fevereiro de 2002;

RESOLVE:

Artigo 1º. Realizar a correção monetária das tarifas de água e esgoto, reajustando a partir das faturas com vencimento no mês de março de 2025, calculadas conforme



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA**

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br/saei | saei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



esquema tarifário constante do Anexo I, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – *IPCA-E*, acumulado de *01/2023 a 12/2024 (9,644140%)*, conforme demonstrado no Anexo II pela Calculadora do Cidadão, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil

Artigo 2º. O Anexo I integra a presente Portaria, dela fazendo parte para todos os fins e efeitos de direito.

Artigo 3º. O Anexo II apresenta o Memorial de Cálculo, considerando a Tarifa Básica Operacional (TBO), sendo assim, utilizamos como referência o valor inicial da Tarifa de Água da Categoria *Residencial “R”*, portanto, o mesmo índice será aplicado nas demais categorias.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua competente aprovação.

Ibirarema, 20 de janeiro de 2025.



Grazianni Lopes
Diretor Administrativo





SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br/saei | saei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



ANEXO I
ESQUEMA TARIFÁRIO

1 - SERVIÇO ESTIMADO COM TARIFA BÁSICA OPERACIONAL (TBO):

1.1 - CATEGORIA "R" (RESIDENCIAL=10 m3):	R\$
1.1.1 TARIFA DE ÁGUA.....	31,21
1.1.2 TARIFA DE ESGOTO.....	15,61
1.2 - CATEGORIA "C" (COMERCIAL=10m3):	
1.2.1 TARIFA DE ÁGUA.....	41,69
1.2.2 TARIFA DE ESGOTO.....	20,84
1.3 - CATEGORIA "I" (INDUSTRIAL=10m3):	
1.3.1 TARIFA DE ÁGUA.....	62,41
1.3.2 TARIFA DE ESGOTO.....	31,20
1.4 - CATEGORIA "P" (PÚBLICA=10m3):	
1.4.1 TARIFA DE ÁGUA.....	199,22
1.4.2 TARIFA DE ESGOTO.....	99,61
1.5 - CATEGORIA "DI" (DISTRITO INDUSTRIAL=10m3):	
1.5.1 TARIFA DE ÁGUA.....	21,93
1.5.2 TARIFA DE ESGOTO.....	10,96

2 - TARIFA DE ÁGUA POR METRO CÚBICO:

	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	DISTRITO INDUSTRIAL
*Valor mínimo da tarifa – R\$	31,21	41,69	62,41	199,22	21,93
Faixa de consumo – m³	RS/M³				
00 a 10.	3,12	4,16	6,24	19,92	2,19
Valores referentes ao consumo excedente a 10m³					
10,1 a 20	2,88	3,11	3,74	11,67	2,64
20,1 a 30	3,74	3,94	4,56	11,67	3,44
30,1 a 40	4,56	4,77	5,38	11,67	4,20
40,1 a 50	5,38	5,60	6,21	11,67	4,94
50,1 a 60	5,59	6,44	7,49	11,67	5,14
60,1 a 70	7,49	7,72	8,75	11,67	6,89

*Os valores referentes ao consumo excedente a 10m³ serão acrescidos da tarifa mínima



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA**

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br/saaei | saaei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



3- FORNECIMENTO NÃO MEDIDO – CONSUMO PRESUMÍVEL DE 30m³/mês:


(motivo de não conseguirmos obter a leitura devido a adversidades encontradas no imóvel)

2.3.1. Categoria Residencial – Água e Esgoto.....	R\$ 146,29
2.3.2. Categoria Comercial – Água e Esgoto.....	R\$ 168,49
2.3.3. Categoria Industrial – Água e Esgoto.....	R\$ 218,39
2.3.4. Categoria Pública – Água e Esgoto.....	R\$ 648,70
2.3.5. Categoria Distrito Industrial – Água e Esgoto.....	R\$ 126,91

4 - TARIFA DE ESGOTO DE SERVIÇO MEDIDO:

A tarifa de esgoto será de **50% (cinquenta por cento)** do valor do consumo de água para todas as categorias de serviços (RESIDENCIAL “R”, PÚBLICA “P”, COMERCIAL “C”, INDUSTRIAL “I”, DISTRITO INDUSTRIAL “DI”).

Ibirarema, 20 de janeiro de 2025.



Grazianni Lopes
Diretor Administrativo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br/saei | saei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



ANEXO II
MEMORIAL DE CALCULO – CALCULADORA DO CIDADÃO

08/01/2025, 14:23

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público
08/01/2025 - 14:24
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2023
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 28,47 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,09644140
Valor percentual correspondente	9,644140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 31,22 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br/saaei | saaei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



PORTARIA SAAEI nº 02/2025

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema, **Grazianni Lopes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, §1º, da Lei nº 1.314, de 07 de fevereiro de 2002 – Lei de Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema, bem como pelo artigo 112 do Regulamento de Serviços da Autarquia, de 18 de dezembro de 2009:

- **Considerando** que o SAAEI necessita equilibrar suas finanças visando acompanhar a previsão orçamentária e não obter déficit orçamentário e financeiro;
- **Considerando** que o último reajuste de custos dos serviços prestados pela Autarquia ocorreu em fevereiro de 2023;
- **Considerando** que o reajuste dos valores dos serviços são *extremamente necessários* às atividades de manutenção e desenvolvimento da Autarquia;
- **Considerando** a necessidade de compensar a perda do valor da moeda brasileira, além de ser importante para atualizar montantes que sem movimentação perdem o valor financeiro;
- **Considerando** o disposto na Lei nº 2.292 de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação de tarifas de água, esgoto e de serviços no âmbito do Distrito Industrial Dorival Antônio Brigano;
- **Considerando**, finalmente que, a *necessidade de reajuste* das tarifas são para que as mesmas não permaneçam deficitárias para os serviços prestados à população, em atendimento ao § 2º do art. 7º da Lei nº 1.314, de 07 de fevereiro de 2002;

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam reajustados os custos dos serviços prestados pela Autarquia, a partir de março de 2025, consoante disposição do Anexo I.

Artigo 2º - O Anexo I integra a presente Portaria, dela fazendo parte para todos os fins e efeitos de direito.




**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA**

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br/saaei | saaei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua competente aprovação.

Ibirarema, 20 de janeiro de 2025.


Grazianni Lopes
Diretor Administrativo

ANEXO I

I – CUSTOS DA LIGAÇÃO DE ÁGUA

À VISTA	R\$ 357,60
---------	------------

II – CUSTOS DA LIGAÇÃO DE ESGOTO

À VISTA	R\$ 223,60
---------	------------

III – RECUPERAÇÃO DE ASFALTO

À VISTA	R\$ 289,92
---------	------------

IV – CAIXA PADRÃO (S/HIDRÔMETRO)

À VISTA	R\$ 115,97
---------	------------

V – MUDANÇA DE CAVALETE DE LIGAÇÃO DE ÁGUA

À VISTA	R\$ 144,39
---------	------------

V.1 – acima de 2 (dois metros) de extensão será cobrado o valor de R\$ 6,50 por metro.

VI – MUDANÇA DE CAVALETE DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (C/ CAIXA PADRÃO)

À VISTA	R\$ 229,04
---------	------------

VII – HIDRÔMETRO

À VISTA	R\$ 208,74
---------	------------

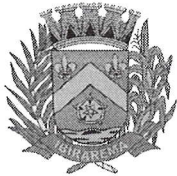
**VIII – SUPRESSÃO OU RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE
ÁGUA A PEDIDO**

À VISTA	R\$ 34,79
---------	-----------

IX – TROCA DE REGISTRO

À VISTA	R\$ 40,58
---------	-----------





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA**

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br/saaei | saaei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



X – MANUTENÇÃO NO CAVALETE

À VISTA	R\$ 34,79
---------	-----------

XI – ESGOTAMENTO DE FOSSA (P/HORA)

À VISTA	R\$ 34,79
---------	-----------

XI.1 – Também será cobrado a locação de máquina para este serviço.

XII – LOCAÇÃO DE MÁQUINA (P/ HORA)

À VISTA	R\$ 255,13
---------	------------

XIII - EXPEDIENTE

EMIÇÃO DE 2ª VIA DE CONTA DE ÁGUA	R\$ 0,00
EMIÇÃO DE CONTA AVULSA	R\$ 0,00
FORNECIMENTO DE CERTIDÕES DIVERSAS	R\$ 10,00

XIV – MULTA POR INFRAÇÃO

VIOLAÇÃO DE REGISTRO OU JUNTA CEGA	R\$ 500,00
DESVIO DE ÁGUA SEM PASSAR PELO HIDROMETRO	R\$ 500,00
INTERVENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 500,00
LIGAÇÕES CLANDESTINAS	R\$ 500,00
VIOLAÇÃO OU RETIRADA DE HIDROMETRO	R\$ 500,00
INTERVENÇÃO NOS RAMAIS OU COLETORES PREDIAIS	R\$ 500,00
VIOLAÇÃO DE LACRE NO HIDRÔMETRO	R\$ 500,00

OBSERVAÇÕES:

- 1. O servidor do SAAEI indicará na Ordem de Serviço (OS) os serviços prestados pela Autarquia, a qual deverá ser assinada pelo contribuinte.*
- 2. Os valores dos serviços prestados deverão ser pagos à vista, através de boleto ou incluídos na fatura mensal de água subsequente.*